

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

CONCURSO PÚBLICO PARA O INGRESSO NO CURSO SUPERIOR DE BOMBEIRO
MILITAR - CSBM DO CORPO DE BOMBEIROS

PROA 17/1203-0024878-8

EDITAL DA/DRESA nº CSBM 78 - 2018

(Capitão QOEM – Bombeiro Militar- Carreira de Nível Superior)

O Diretor Administrativo Interino e o Chefe da Divisão de Recrutamento, Seleção e Acompanhamento da Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Fundação La Salle:

Considerando os questionamentos dos candidatos inaptos na 4ª Fase – Exame Psicológico nas ações ajuizadas nos processos nº 9000185-14.2020.8.21.0036 e nº 9002940-19.2020.8.21.0001, acerca da aplicação do perfil exigido para o cargo de Capitão Bombeiro Militar;

Considerando que Banca Examinadora da Avaliação Psicológica, em procedimento de reanálise dos laudos psicológicos estabelecidos como resultado de todos os candidatos relativos ao cargo de Capitão Bombeiro Militar, deliberou pela reforma parcial do ato administrativo praticado, por este apresentar resultado em desacordo com as prescrições objetivas do perfil psicológico expresso no Edital de Abertura, de modo a garantir o uso de expediente idôneo em contexto legal e forma prática convencionada.

Considerando legítima a pretensão consignada no parágrafo anterior, por ter sido expressamente estabelecido e acolhido o princípio da legalidade, da impessoalidade, da isonomia e da perspectiva substancial, sem descurar dos aspectos de fundo, ou seja, impondo-se ultrapassar as aparências da regularidade procedimental, resta o sustento à veiculação das razões de mérito do processo administrativo promovido.

Considerando a súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal que a **Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;**

Considerando os princípios da **legalidade**, da **segurança jurídica**, da **impessoalidade** e da **moralidade**, que, dentre outros, regem a Administração Pública;

RATIFICAM o Resultado da 4ª Fase – Exame Psicológico (1ª Etapa – Testagem Coletiva, 2ª Etapa – Entrevista de Grupo e 3ª Etapa – Entrevista Individual), divulgado no Edital DA/DReSA nº CSBM nº 67 - 2018, em relação aos candidatos aptos, e **RETIFICAM** em relação aos candidatos abaixo relacionados que passam a ser considerados **aptos**:

Nº Ordem	Insc.	Nome dos Candidatos	Class. Geral
1	009320	TEO SANTOS BONILHA	6º
2	009275	ARILSON THOMAZ JÚNIOR	33º
3	009495	PATRICK DIPP DA SILVA	36º

O candidato abaixo relacionado permanece **inapto** na 4ª Fase – Exame Psicológico (1ª Etapa – Testagem Coletiva, 2ª Etapa – Entrevista de Grupo e 3ª Etapa – Entrevista Individual):

Nº Ordem	Insc.	Nome do Candidato	Class. Geral
1	9365	MARCELO SANTUARI	11º

Porto Alegre, RS, 26 de fevereiro de 2020.

Márcio de Azevedo Gonçalves – Ten Cel QOEM
Diretor Administrativo Interino da Brigada Militar

Carlos Eduardo Silva Dorneles – Ten Cel QOEM
Chefe da DRESA

